

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

MODALIDADE VIRTUAL E PRESENCIAL

O COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.824.173/0001-67, com sede a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, por ordem do Senhor Diretor Presidente, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, o Leilão será realizado presencial e on-line, através do site <https://www.ccjleiloes.com.br>, destinado à alienação de Bens Móveis Inservíveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Inscrito na JUCEPE Sob nº 13/22, pelos telefones: (82) 99976 7401, e ainda na sede do COMUPE, no endereço acima ou pelo Telefone: (81) 3455 5131.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se OBJETO deste Instrumento a alienação do veículo automotor marca Fiat Toro, cor branca, Placa PCL – 3063 de propriedade do Consórcio de Municípios Pernambucanos – COMUPE, comprovando o estado de conservação em que se encontra, conforme discriminado no LAUDO DE AVALIAÇÃO - ANEXO I deste Instrumento.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1 – A alienação realizar-se-á na modalidade presencial e on-line no site do leiloeiro <https://www.ccjleiloes.com.br>, no dia 14 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede administrativa do COMUPE, localizado na Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife-PE – CEP: 50910-380.

3 – EXAME DOS BENS

3.1 – O veículo automotor objeto do leilão poderá ser examinado nos dias 13/02/2023 das 08:00 às 12:00, e no dia 14/02/2023 das 08:00 as 10:00, na sede administrativa do COMUPE, sito na Av. Recife, nº 6205, Jardim São Paulo – Recife/PE.

4 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 – Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DREI nº 52 de 29/07/2022.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.

5.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do COMUPE/PE não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição do bem objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DOS LANCES

6.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade on-line.

6.2 – Na modalidade ONLINE os lances são realizados por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro <https://www.cjleiloes.com.br>, na data e horário estabelecidos no item 2.1.

6.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.1, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.2.2. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3 – Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

6.4 – A participação no leilão implicará a apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais, e que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

6.4.1 – Na modalidade ONLINE os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

6.4.2 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará a imediata desqualificação.

6.5 – Os lances mínimos indicados no Anexo I, foram estabelecidos pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, nomeada através da portaria 001/2023. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os Pagamentos referentes aos lotes arrematados, serão efetuados diretamente na conta do COMUPE, Banco Caixa Econômica Federal, Agência:1294 Operação: 006 Conta Corrente 0071360-2.

7.1.1 – O arrematante além do valor do lote, deverá pagar 5 % (Cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, e taxa administrativa no mesmo percentual, no ato do Leilão, diretamente na conta do leiloeiro. Banco Bradesco, Agência 0389, Conta-Corrente 100.926-5, Gervasio

Vasconcelos de Albuquerque, CPF/MF 352.054.074-68. Os arrematantes online receberão e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos.

7.1.2 – O pagamento dos lotes e comissão do leiloeiro, mais taxas administrativas, serão efetuados impreterivelmente, em até 24 horas após a data do Leilão.

7.2 – O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvido as propostas de todos os interessados na hora do Leilão.

7.3 – Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

7.4 – No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão do leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

7.5 – A comissão do leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

7.6 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá o recibo de arrematação e a autorização de retirada de mercadoria a partir do dia 14/02/2023 diretamente no local onde se encontra(m) armazenado(s), ambas emitidas pelo leiloeiro.

8 – LIBERAÇÕES E ENTREGA DO BEM

8.1 – A liberação do veículo automotor leiloado, objeto deste Instrumento será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a partir do dia 14/02/2023, mediante o recibo de arrematação emitido pelo Leiloeiro Oficial.

8.2 – **O COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS**, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada do bem alienado, não se responsabilizando com despesas de transportes.

8.3 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.4 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao COMUPE, após a concretização da alienação.

8.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até obter a posse definitiva do bem.

8.6 – O veículo leiloado e arrematado deverá ser retirado entre os dias 14/02/2023 a 17/02/2023. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre o bem arrematado, além dos pagamentos já efetuados.

9 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e facultada aos demais presentes.

9.2 – Encerrada a sessão, O LEILOEIRO deverá apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão, e após 5 (cinco) dias uteis o pagamento devido referente as arrematações. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do COMUPE, a ser fornecida pela Administração.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

- ✓ Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, devidamente matriculado na JUCEPE (Junta Comercial de Estado de Pernambuco) sob o nº 13/22.

11.2 – O COMUPE - CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.3 – O bem mencionado no Anexo I será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se ter sido previamente examinado e conhecido pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

11.4 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN/PE da existência de multas e de emplacamento em atraso do veículo que pretende arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

11.5 – Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada do bem nos depósitos, bem como regularização do mesmo junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

11.6 – A participação no Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

Recife-PE, 25 de janeiro 2023

GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
LEILOEIRO OFICIAL - JUCEPE 13/22

ANEXO I

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	<p>Placa: PCL3063</p> <p>Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHONETE</p> <p>Marca/ Modelo: FIAT/TORO FREEDOM MT D4</p> <p>Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 170 / 2000</p> <p>Cor predominante: BRANCA</p> <p>Chassi: 988226125JKB72895</p> <p>Combustível: DIESEL</p> <p>Ano fabricação/ Ano modelo: 2017/2018</p> <p>Categoria: PARTIC</p> <p>Quilometragem: 138.000 km</p> <p>Obs: Veículo se encontra em bom estado com pequenas avarias, possui chave reserva, CRV, manual de uso, pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo, som original de fábrica, retrovisores elétricos, vidros elétricos, ar-condicionado, alarme original de fábrica, direção elétrica, capota marítima, pneus em bom estado, revisões realizadas na autorizara até 100.000 km.</p>	<p>Veículo vendido no estado em que se encontra.</p>	<p>R4 130,16</p> <p>Por conta do arrematante</p>	<p>R\$ 60.000,00</p>

Valor total da avaliação inicial para leilão..... R\$ 60.000,00

LOTE 01- FIAT/TORO FREEDOM MT D4, PLACA PCL 3063.











